

Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma Unidade Orçamentária para outra, sempre que necessário para manutenção de pessoas e para execução do seu Programa de Trabalho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1987.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 10 de Novembro de 1986.

Benedito Enias }
 Prefeito Municipal.

Lei nº 954/86 de 10 de Novembro de 1986.

Autoriza o Executivo a Fornecer combustível, conforme Especifica.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder combustível às viaturas das Polícias Militar e Federal quando a serviço no Município e, bem assim, aos veículos oficiais que se encontrem em campanha de vacinação ou em missão da Fundação EDUCAR e do MEC.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial para cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 10 de Novembro de 1986.

B em 17/11/86
Benedito Enéas Miqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 955/86 de 10 de Novembro de 1986.

Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: